PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 02 / 10 / 19
SESSÃO N. 41ª
Presidente:
Gervalcio Ferreira da Silva
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 054/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVADO
EM: 25 / 09 / 19
SESSÃO N. 40ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

Institui no calendário oficial do município de Ipameri o "**Agosto Lilás**", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipameri a Campanha denominada **"Agosto Lilás"**.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ipameri-GO, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - A Campanha contempla o "Projeto Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.062/2016.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

JUSTIFICATIVA: A presente matéria tem por objetivo, mobilizar toda a sociedade para conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

O mês de agosto foi escolhido em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e o projeto prevê que a campanha seja incluída no calendário de eventos do município.

A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade. Posto isso, durante todo o mês haverá ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários para o público em geral sobre o tema. Além disso, consiste também em ações educativas voltadas ao público escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.062/2016, de autoria da nobre Vereadora Mara Ney, que contemplou todos os níveis de modalidade de ensino, combatendo a violência e trabalhando para garantir a formação de cidadãos de bem e que respeitam o próximo.

Sob estes argumentos, coloco o projeto à apreciação dos ilustres pares de Plenário, esperando pela sua aprovação.



Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola